



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 048/2023

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS (SEM FINS LUCRATIVOS) INTERESSADAS NO RECEBIMENTO DE DOAÇÃO COM DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADAS DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS (ANTIECONÔMICOS E IRRECUPERÁVEIS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº.085/2022).

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa, n.º 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.314.609/0001-09, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para Credenciamento de associações ou cooperativas de catadores de papel, resíduos sólidos e material reciclável, interessadas no recebimento de doação, alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis declarados inservíveis, às associações ou cooperativas credenciadas, de materiais de consumo ou bens móveis inservíveis (irrecuperáveis) para a Administração Municipal, considerando o contido no **Processo nº. 063/2023**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do Credenciamento de entidades filantrópicas e instituições sem fins lucrativos (associação ou fundação) e cooperativas interessadas no recebimento de doação com destinação final ambientalmente adequadas de bens móveis declarados inservíveis (antieconômico e irrecuperáveis, conforme decreto 85/2022).
- 1.1.** O credenciamento será aberto podendo a qualquer momento desde qualificadas novas associações ou cooperativa se credenciar;
- 1.2.** Segue abaixo descrição da classificação dos itens que poderão ser doados, transferidos para destinação e a disposição final ambientalmente adequadas:

Item	Unid.	Descrição Detalhada e Atualizada do Objeto
1	Classificação	Antieconômico: bem móvel cuja manutenção seja onerosa ou cujo rendimento seja precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, conforme inciso III do artigo 3º do Decreto Municipal nº 85/2022.
2	Classificação	Irrecuperável: bem móvel que não pode ser utilizado para o fim a que se destina devido à perda de suas características ou em razão de ser o seu custo de recuperação mais de cinquenta por cento do seu valor de mercado ou de a análise do seu custo e benefício demonstrar ser injustificável a sua recuperação, IV do artigo 3º do Decreto Municipal nº 85/2022.

- 1.3.** O item antieconômico será doado caso tenha equipamento substituto e apresente laudo do obsoletismo.

2. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1.** O prazo de vigência do Credenciamento é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma da legislação vigente e durante todo o período poderão ser realizados credenciamentos de novas Associações Cooperativas.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



- 3.1.** O presente procedimento tem com objeto também, liberar espaços físicos dentro das Unidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, que estão com o acúmulo excessivo de Materiais Inservíveis e quando não mais for interessante para o Poder Público a utilização de bens, a manutenção de sua posse por período indeterminado torna-se inconveniente e descabida, tendo em vista o alto custo de vigilância para sua guarda, a ocupação de espaço com melhores condições funcionais ou de recuperabilidade, pois além de que o acúmulo excessivo de materiais sem qualquer proveito ou vantagem econômica soma-se ainda a desvalorização e depreciação dos bens, facilitando a propagação de animais nocivos à saúde pública, bem como lhes seja dado o melhor destino possível, nos termos das normativas supramencionadas.
- 3.2.** Outro ponto a ser considerado, é que a parceria com a entidade credenciada não trará qualquer custo, ou seja, não haverá pagamento à futura credenciada, e não há como estabelecer critérios de melhor técnica na destinação dos bens inservíveis irrecuperáveis, não havendo modo objetivo de selecionar as proponentes, ou seja, é inviável a realização de uma licitação para seleção da proposta mais vantajosa, justamente porque não há como definir o que é mais vantajoso, justamente porque há baixo proveito econômico na destinação dos bens mediante reciclagem, reaproveitamento, descarte ou incineração e a exigência de pagamento inviabilizaria a prestação do serviço.
- 3.3.** Ademais, os bens móveis pretensos para descarte são, em sua maioria, bens classificados como irrecuperáveis por se tratar de materiais destituídos de suas funcionalidades, sem possibilidade viável de recuperação e cujas partes ou componentes não possam ser reaproveitados por nenhum outro Ente da Administração Municipal.
- 3.4.** Desta feita, o credenciamento de recicladora para realizar o desfazimento dos bens móveis inservíveis classificados como irrecuperáveis, por meio de descarte para reciclagem, justifica-se pela necessidade de cumprir a legislação vigente e destinar os bens inservíveis irrecuperáveis de forma adequada, cumprindo as normas ambientais, sem gerar gastos para a Administração Pública.
- 3.5.** Assim, o descarte por meio de reciclagem é a forma mais viável, econômica e vantajosa para a destinação de bens, que não possui mais interesse na sua utilização, não sendo possível também a reutilização dos mesmos pelos outros órgãos do Municipais, em razão de serem considerados bens inservíveis irrecuperáveis, pelo que fundamentamos que o credenciamento de recicladoras possibilitará:
- 3.5.1. Cumprir a legislação vigente, evitando apontamentos e responsabilizações;
- 3.5.2. Destinar de forma adequada, legal e não onerosa os bens inservíveis irrecuperáveis que não tem mais utilidade para os setores da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;
- 3.5.3. Desocupar o espaço físico e organizar o restante dos bens para futura destinação;
- 3.5.4. Realizar o descarte dos bens irrecuperáveis em conformidade às legislações vigentes, especialmente cumprindo as normas ambientais.
- 3.6.** Como os Credenciados serão pessoa jurídica, instalada no município de Ribeirão das Neves, tendo a vantagem de ter a distribuição dos valores arrecadados com os inservíveis recicláveis entre os municíipes, projetos sociais e Cooperativa do município.
- 3.7.** Os bens e materiais serão doados/repassados, para fins e uso de interesse social, às associações ou cooperativas de catadores de papel, resíduos sólidos e material reciclável devidamente credenciadas, nos termos deste Edital.
- 3.8.** No cumprimento ao disposto neste Decreto Municipal 85/2022, que aplicam-se os princípios e objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e na Lei nº Municipal nº 3.988, de 23 de abril de 2019, em especial:
- I - A ecoeficiência, mediante a Compatibilização entre o fornecimento, a preços competitivos, de bens e serviços qualificados que satisfaçam as necessidades humanas e tragam qualidade de vida e a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta;
- II - A visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;
- III - A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;
- IV - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;
- V - A não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- 4.1.** Ser pessoa jurídica, instalada no município de Ribeirão das Neves, interessada nos bens declarados inservíveis, mediante doação com ou sem encargos, deverá apresentar-se nos prazos e nas condições estipuladas pelo município, acompanhada de seus documentos societários, seja integrante do terceiro setor (estatuto social e ata de eleição da diretoria atual), mediante a devida comprovação documental competente, somente poderão se credenciar Associações ou Fundações filantrópicas e permitida exclusivamente para fins e uso de interesse pessoal ou Cooperativas:
- 4.1.1.** Se tratando de COOPERATIVAS objeto social compreenda o recebimento e destinação de materiais de acordo com as normas ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis;
- 4.1.2.** Exclusivamente constituídas por catadores de materiais recicláveis que tenham a catação como única fonte de renda;
- 4.1.3.** Declaração que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos bens móveis inservíveis descartados, se responsabilizem pela coleta dos bens de acordo com as normas ambientais e de segurança do trabalho e Se responsabilizar por toda a logística em veículo adequado, levando em conta a capacidade de carga, o material a ser transportado e as normas de trânsito aplicáveis para o carregamento e pessoal necessário para a retirada, declaração anexo II;
- 4.1.4.** Apresentem o sistema de rateio entre os associados e cooperados;
- 4.2.** Além dos documentos acima a instituição solicitante do credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) cópia do RG e do CPF do presidente ou do representante legal da entidade;
- b) cópia da ata de reunião que nomeou o presidente da entidade e a atual diretoria;
- c) cópia do estatuto da entidade;
- d) cópia do CNPJ da entidade;
- e) comprovante de endereço da entidade.
- 4.2.1.** Regularidade fiscal/trabalhista.
- 4.2.2.** Estatuto social
- 4.2.3.** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 4.2.4.** Cópia do alvará de localização e funcionamento ou Documento de Autorização expedido por órgão competente
- 4.3.** Devem ser apresentados apenas os documentos solicitados, evitando-se duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 4.4.** Declaração formal de vistoria assinada pelo licitante ou declaração formal de não realização de vistoria, conforme modelos constantes no Edital, comprovando que a participante tomou conhecimento das unidades nesse credenciamento fornecido até três dias úteis anteriores à abertura do certame.
- 4.4.1.** A vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das (08) horas às (17) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente.
- 4.4.2.** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a entrega da documentação.
- 4.4.3.** Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de inviabilidade de cumprir com as obrigações por desconhecimento das condições e dificuldades existentes não previstas como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou eximir-se das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** São obrigações da Contratante:
- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Os equipamentos, as peças e os componentes de tecnologia da informação e comunicação classificados como inservíveis (irrecuperáveis ou antieconômicos) poderão ser doados a entidades filantrópicas em atividade atual neste município, desde que tenha sido verificado e confirmado pela Superintendência de Tecnologia da Informação, que os dispositivos não contêm dados públicos ou sigilosos pertencentes e sob a responsabilidade deste município.

6.3. Realizar todo o tratamento, separação, reciclagem e descarte de inservíveis conforme legislação vigente, sendo responsável por todo o processo nos âmbitos ambiental, cível e criminalmente.

6.3.1. Se responsabilizar por toda a logística em veículo adequado, levando em conta a capacidade de carga, o material a ser transportado e as normas de trânsito aplicáveis para o carregamento e pessoal necessário para a retirada;

6.4. Retirar os inservíveis nas Unidades Municipais, setores ou locais de estocagem conforme determinação dos setores de Patrimônio de cada Secretaria Municipal.

6.4.1. Entende se por Unidades Municipais: escolas, unidades de saúde e assistenciais, secretarias, setores internos, galpões de estocagem.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA DOAÇÃO

8.1.1. A cessão, modalidade de movimentação de bens de caráter inservível e por prazo permanente, com transferência de posse, poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I – Entidades filantrópicas e instituições sem fins lucrativos (associação ou fundação) e cooperativas.

8.2. A cessão ou transferência dos bens considerados inservíveis será admitida, mediante termo de cessão, modelo anexo I.

8.3. Os bens móveis inservíveis, em atenção ao disposto na alínea "a", do inciso II, do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser previamente avaliados, antes de concretizada a alienação,



pela Gerência responsável pelo Patrimônio da Secretaria ou órgão responsável pelo bem a ser doado, em razão de suas competências de zelo patrimonial.

8.3.1. A avaliação e termo de doação mencionada será publicada em 02 (duas) edições consecutivas no sítio eletrônico do Município de Ribeirão das Neves, subscrita por quem fez parte da Avaliação evidenciando a quais credenciadas foram encaminhados.

8.3.1.1. Deverá constar como beneficiária para receber a doação as empresas que estiverem devidamente credenciadas.

8.4. O Termo de Doação de Interesse Social será utilizado para a realização das baixas contábeis e patrimoniais dos bens no órgão doador e às incorporações contábeis e patrimoniais nos registros do órgão ou entidade da sociedade civil donatária.

8.5. Para a devida escrituração das doações ora estipuladas, será necessário expedir o competente Termo de Doação de Interesse Social de Bem Móvel Inservível do Município de Ribeirão das Neves/MG, no qual deverão constar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - Descrição e avaliação do(s) objeto(s) da doação;

II - Caracterização do interesse público ou social específico;

III - avaliação da oportunidade, conveniência e vantajosidade da doação em detrimento de outras formas de alienação;

IV - Definição de eventuais obrigações da donatária em relação ao objeto da doação, sob pena de reversão;

V - Prazo para publicação de extrato do Termo, como condição de eficácia.

8.6. A retirada será solicitada por agendamento promovido pelas Coordenações de Patrimônio das Secretarias Municipais

8.6.1. Horário de retirada das doações em dias úteis de 8 as 17 horas, devendo ser realizado o prévio agendamento junto a Coordenadoria de Patrimônio de cada Secretaria.

8.7. Nos locais de retirada dos materiais será efetuado registro de entrada mediante a apresentação de documento oficial de identificação com foto, sendo que o trabalho de recolhimento dos materiais será acompanhado pelos encarregados da unidade.

8.8. Para autorizar o recolhimento dos materiais a ENTIDADE CREDENCIADA deverá informar no ato do agendamento, com antecedência mínima de 1 (um) dia:

8.8.1. O veículo que será utilizado (marca, modelo, ano, cor e placa);

8.8.2. As pessoas que irão executar o recolhimento, inclusive o motorista (nome e CPF)

8.9. Os colaboradores da ENTIDADE CREDENCIADA, independente do vínculo que mantenham com esta, deverão usar maquinários e equipamentos de proteção individual - EPI adequados ao manuseio dos materiais e conforme exigido pela legislação.

8.10. Todos os custos envolvidos na destinação dos materiais recolhidos são de responsabilidade integral da ENTIDADE CREDENCIADA, sem direito a qualquer pagamento ou indenização pelo Prefeitura.

9. DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. O credenciamento se manterá aberto durante toda a vigência do processo para que, a qualquer tempo, o particular interessado se apresente e entregue documentação para se credenciar.

9.2. Os interessados deverão encaminhar suas solicitações de **requerimento de credenciamento**, a partir da data de publicação deste Edital, no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, endereço Avenida Ari Teixeira da costa 1100.

9.3. A solicitação de credenciamento deverá conter, sob pena de não credenciamento, toda documentação necessária para a qualificação do solicitante com comprovação de atendimento das exigências indicadas no item 4 do Termo de Referência.

9.4. Após habilitadas as associações ou cooperativas interessadas serão convocar para formalizar a assinatura do Termo de Credenciamento.

9.5. A celebração de Termo de Credenciamento não acarretará qualquer vínculo empregatício dos membros da associação ou cooperativa com o Município de Ribeirão das Neves.

9.6. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do Credenciamento.

10. DOS CRITÉRIOS DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DE INSERVÍVEIS:

10.1. A doação do inservíveis durante a vigência do processo poderá ser distribuída em quantidades iguais entre os credenciados, devendo o credenciado:

a) Demonstrar estrutura para a realização do recolhimento, separação e reciclagem dos bens, conforme solicitado no Termo de Referência;



- b)** Se responsabilizando pela coleta dos bens de acordo com as normas ambientais e de segurança do trabalho, conforme no Termo de Referência;
- c)** Se responsabilizar por toda a logística em veículo adequado, levando em conta a capacidade de carga, o material a ser transportado e as normas de trânsito aplicáveis para o carregamento e pessoal necessário para a retirada, conforme Termo de Referência;

10.1.1 Após a publicação do termo de doação deverá a credenciada realizar a coleta em no máximo 15 dias

10.1.1.1 A credenciada poderá solicitar dilação do prazo de recolhimento de no máximo 10 dias desde que devidamente justificado e com o aceite da contratante.

10.1.1.2 Caso a credenciada não recolha na totalidade os itens relacionados durante o prazo determinado a mesma deverá junto a coordenação de patrimônio rever a capacidade logística para nas próximas publicações ser ajustado a quantidade doada de acordo com sua capacidade de retirada.

10.1.1.3 Caso reiterado o atraso pela mesma empresa, mesmo se já tenha revisto a sua quantidade conforme item acima 10.1.1.2, sofrerá credenciada com redução de 30% da proporção recebida (conforme as empresas credenciadas). A redução pode ser aplicada ate não haver mais atrasos.

10.1.1.4 Havendo mais de uma entidade habilitada em igualdade de condições(capacidade de carga, material a ser transportado e as normas de trânsito aplicáveis para o carregamento e pessoal necessário para a retirada) será respeitada a ordem cronológica de apresentação dos lotes de interesse.

10.1.1.5 O habilitado beneficiado por doações durante a vigência do período de credenciamento passará ao final da lista de ordem cronológica, para futuro atendimento.

11. ANEXOS

11.1 ANEXO I - Modelo de Requerimento de Credenciamento

11.2 ANEXO II - Modelo de Declaração Formal de Vistoria

11.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Formal de Não Realização de Vistoria

11.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Infraestrutura

11.5 ANEXO V - Modelo de Lotes de Interesse

11.6 ANEXO VI - Modelo de Termo de Doação

Ribeirão das Neves, 12 de Junho de 2023.

Frederico Augusto Vieira Correa
Gerente de Patrimônio/SEMSA

Renato Luiz Martins de Sousa
Superintendência de Apoio, Logística e Patrimônio
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA RECEBIMENTO DE BENS EM DOAÇÃO

Ref: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 048/2023

**DADOS CADASTRAIS, NOME DA INSTITUIÇÃO/ORGÃO/ENTIDADE CNPJ, NOME , CPF E
IDENTIDADE(C/ORGÃO EXPEDIDOR) DO REPRESENTANTE, ENDEREÇO, BAIRRO,
CIDADE, UF, CEP, CAIXA POSTAL, E-MAIL, TELEFONE(COM CÓDIGO DE ÁREA)
CELULAR(COM CÓDIGO DE ÁREA)DIAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO: ATIVIDADES
REALIZADAS: PÚBLICO ATENDIDO:**

DECLARO EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRO E ACATO AS NORMAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO QUE ESTOU PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTE DOCUMENTO, QUE CUMPRO OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, QUE ENCAMINHO ANEXO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, EM ESPECIAL OS DISPOSTOS NO ITEM 4.2 E ME RESPONSABILIZO EM ATUALIZAR AS INFORMAÇÕES E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO RECEBIMENTO E TRANSFERÊNCIA DOS BENS.

DECLARO, AINDA SOB AS PENAS DA LEI QUE NÃO EMPREGO MENORES DE 18(DEZOITO)ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16(DEZESSEIS)ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14(QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS O ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, BEM COMO NÃO SOU INIDÔNEO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NEM SUSPENSO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

LOCAL, _____ / _____ / _____.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF - CARGO/FUNÇÃO**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE VISTORIA

Razão Social da Associação ou Cooperativa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor cujo objeto é "Constitui objeto do Credenciamento de entidades filantrópicas e instituições sem fins lucrativos (associação ou fundação) e cooperativas interessadas no recebimento de doação com destinação final ambientalmente adequadas de bens móveis declarados inservíveis (antieconômico e irrecuperáveis)". Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e de seus anexos e encartes, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Ribeirão das Neves, de _____ de 2023.

Empresa

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

E-mail

Responsável pela Associação ou Cooperativa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Razão Social da Associação ou Cooperativa:

Declaramos que não teve interesse em realizar a vistoria no local onde será executado os serviços do objeto: "Constitui objeto do Credenciamento de entidades filantrópicas e instituições sem fins lucrativos (associação ou fundação) e cooperativas interessadas no recebimento de doação com destinação final ambientalmente adequadas de bens móveis declarados inservíveis (antieconômico e irrecuperáveis)". Não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações, estando completamente de acordo com todas as exigências do Edital e de seus anexos e encartes, que o integram, independentemente de transcrição.

Ribeirão das Neves, de _____ de 2023.

Empresa

CNPJ

Endereço

Telefone/Fax

E-mail

Responsável pela Associação ou Cooperativa

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO RECOLHIMENTO, SEPARAÇÃO E RECICLAGEM DOS BENS, POR MEIOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE PARCERIAS.

(NOME DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA), INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, _____ COM SEDE NO ENDEREÇO _____, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR(A) _____ PORTADOR DO RG. N.º _____, E DO CPF Nº _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE POSSUI INFRAESTRUTURA PARA REALIZAR A TRIAGEM E A CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS DESCARTADOS, SE RESPONSABILIZAR POR TODA A LOGÍSTICA EM VEÍCULO ADEQUADO, LEVANDO EM CONTA A CAPACIDADE DE CARGA, O MATERIAL A SER TRANSPORTADO E AS NORMAS DE TRÂNSITO APLICÁVEIS PARA O CARREGAMENTO E PESSOAL NECESSÁRIO PARA A RETIRADA, BEM COMO APRESENTA O SISTEMA DE RATEIO ENTRE OS ASSOCIADOS E COOPERADOS E SE RESPONSABILIZEM PELA COLETA DOS BENS DE ACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

DE ACORDO COM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/20XX, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

RIBEIRÃO DAS NEVES _____ DE _____ DE 20XX.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



ANEXO V
MODELO DE LOTES DE INTERESSE

O/A _____ (orgão/entidade), vem por intermédio de seu representante legal (nome e cargo), telefone _____, e-mail classificados como inservíveis, disponibilizados no sítio do _____ especificados nos lotes: _____. Reconheço que, ao assinar o Termo de Doação (anexo XXX), concordo em receber o lote indicado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, atendendo suas orientações na autuação e conclusão do Processo de Doação, bem como, dar ciência aos seguintes pressupostos:

a - Comprometer a retirar os materiais selecionados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da Coordenadoria de Material e Patrimônio para o agendamento da retirada dos bens;

b - O não comparecimento para retirar os bens materiais em sua totalidade ou que por xx (xxxx) vezes consecutivas não manifeste disposição em receber os lotes ofertados enseja o descredenciamento do orgão/entidade, somente podendo pleitear novamente a habilitação para o recebimento de bens e materiais deste Tribunal, com participação em novo ciclo de credenciamento;

c Arcar com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados;

d - Comprometer-me a descartar os materiais que não puderam ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ambiental, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente;

e - Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese;

f - Aceito todas as exigências e condições estabelecidas neste edital.

Ribeirão das Neves, _____ / _____ / 2023.

Assinatura do representante legal

CPF/cargo



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO/REPASSE DE BENS MÓVEIS

TERMO DE DOAÇÃO/REPASSE DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, COM
INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS
(SEDH) E, DE OUTRO, _____.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609.0001/09, com sede na Av. Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Savassi, Ribeirão das Neves - MG, denominado MUNICÍPIO, que através do responsável _____, Matrícula _____, pela unidade _____, nos termos do Decreto nº 85/2022, de outro, _____, denominado BENEFICIÁRIA ou ASSOCIAÇÃO (OU COOPERATIVA), por seu representante legal, _____, considerando os expedientes e elementos de informação que integram o Processo Eletrônico nº _____, notadamente o Edital nº. _____, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO/REPASSE DE BENS MÓVEIS, que será regido, entre outras disposições pertinentes, pelas normas do Edital nº. _____ da Lei Federal 14.133, subsidiariamente, do Código Civil (art. 538 e seguintes), bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- É objeto do presente Termo a doação/repasse, em favor da Beneficiária, credenciada pelo Município, nos termos do Edital nº. _____, dos seguintes bens móveis, de propriedade do Município, e sem utilidade para este:

Item	Quant.	Patrimônio	Descrição do Item	Classificação do Patrimônio

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO A SER DADA AOS BENS DOADOS/REPASSADOS



2.1- Os bens descritos no item 1.1 supra serão utilizados pela Beneficiária para reciclagem. Se isso não for possível, a Beneficiária promoverá o descarte ambientalmente adequado dos bens, nos termos da legislação federal e municipal própria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVERSÃO

3.1- Os bens objeto de doação/repasse, descritos neste Termo, reverterão ao patrimônio do Município, se for de interesse deste, nos termos dos arts. 547, 553 e 555, todos do Código Civil, caso a Donatária não lhe dê a destinação prevista na Cláusula Segunda supra.

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DOS BENS PELA BENEFICIÁRIA E DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

4.1- Pelo presente instrumento, a Beneficiária aceita e recebe os bens descritos na Cláusula Primeira em caráter definitivo e gratuito, no estado em que se encontram, assumindo, desde a assinatura do presente, todos os tributos, encargos e demais ônus eventualmente incidentes e/ou existentes sobre os referidos bens, nos termos do art. 131, I, do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA QUINTA - DAS JUSTIFICATIVAS DA(O) DOAÇÃO/REPASSE

5.1- A(o) doação/repasse de que trata este Termo, fundamentada no II, do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pelo fato de que o Município estará se desfazendo de bens que já não mais lhe tem utilidade, revelando-se a(o) doação/repasse, portanto, relativamente a outra forma de alienação e sob a ótica socioeconômica, conveniente(s) e oportuna(os). Justifica-se a(o) doação/repasse, ainda, pelo fato de que se estará promovendo a cooperação da Administração Pública com as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis, bem como a própria reciclagem dos materiais e/ou o seu descarte ambientalmente adequado, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1- Para dar publicidade e eficácia ao presente Termo, o Município providenciará sua publicação em 02 (duas) edições consecutivas no sítio eletrônico do Município de Ribeirão das Neves, em cumprimento ao disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 85/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DO AMPARO LEGAL

8.1- Este Termo é regido pelas disposições pertinentes do Edital nº _____ (o qual integra este Termo, independentemente de transcrição, por ser de conhecimento das partes), da Lei Federal 8.666/93 (notadamente art. 17, II, "a"), Lei Federal nº 14.133/2021 (notadamente art. II, do art. 76) da Lei Federal nº 12.305/10, do Decreto Federal nº 9.373/18, Decreto Municipal nº 85/2022, subsidiariamente, do Código Civil (art. 538 e seguintes), além de outras aplicáveis à espécie.



CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1- Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, lavrando-se, se for o caso, Termo Aditivo, tendo por base as disposições pertinentes elencadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

I – ADVERTÊNCIA: Na hipótese de o credenciamento manifestar interesse em adquirir o lote e deixar de comparecer para retirá-lo com as provas de regularidade válida, sem justificativa plausível; e

II – DESCREDENCIAMENTO: Pelo prazo de vigência deste edital: se o orgão/entidade advertido for selecionado e não comparecer para retirar o novo lote com as provas de regularidade válida, sem justificativa plausível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

9.1- Para dirimir eventuais questões oriundas deste Termo, elegem as partes o foro da Comarca de Ribeirão das Neves – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus regulares efeitos.

Ribeirão das Neves, ____/____/____

Assinatura Responsável pela Unidade

Nome Legível:

Matrícula:

Nome: da Associação ou Cooperativa Credenciada Beneficiária

Nome Legível Responsável:

CPF:



Testemunhas:

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF: